

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

219ª Edição / Sexta-feira / 29 de Março de 2019.

### *Atos do Poder Executivo*

#### LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 20 /03/ 2019.

#### **REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo, 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - O total de horas citado no caput deste artigo será participativo, observando-se prioritariamente: 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas prestadas na execução, planejamento e capacitação em serviços – PROAÇÃO.

§ 2º – O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 7% (sete por centavos) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

Art. 2º - Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do município.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

§ Único – Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 20 de março de 2019.

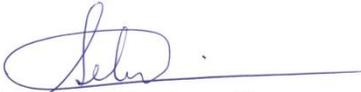
  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 30  
HORAS SEMANAIS, COM QUINQUÊNIO**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA E SALÁRIO EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A Nível Médio	1.643,83	1.742,46	1.847,00	1.957,83	2.075,30	2.199,81	2.331,80
	B Nível Superior	1.972,60	2.090,95	2.216,41	2.349,40	2.490,36	2.639,78	2.798,17
	C Especialista	2.465,75	2.613,70	2.770,52	2.936,75	3.112,95	3.299,73	3.497,71
	D Mestre	3.082,19	3.267,12	3.463,15	3.670,94	3.891,19	4.124,66	4.372,14
	E Doutor	3.852,73	4.083,89	4.328,92	4.588,66	4.863,98	5.155,82	5.465,17
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	A Nível Superior	1.972,60	2.090,95	2.216,41	2.349,40	2.490,36	2.639,78	2.798,17
	B Especialista	2.465,75	2.613,70	2.770,52	2.936,75	3.112,95	3.299,73	3.497,71
	C Mestre	3.082,19	3.267,12	3.463,15	3.670,94	3.891,19	4.124,66	4.372,14
	D Doutor	3.852,73	4.083,89	4.328,92	4.588,66	4.863,98	5.155,82	5.465,17

São Sebastião de Lagoa de Roça, 20 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
 Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 56/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Revogar a portaria nº 52/2019, que nomeou a Sra. **MARIA ELIZETE PONCIANO DA SILVA**, CPF/MF. 044.457.514-64, para exercer o cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal São Tomé, localizada no Sítio São Tomé deste Município, lotando-a na Secretaria de Educação, deste Município

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
 Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 57/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** a Sra. **MARIA ELIETE PONCIANO DA SILVA**, RG. 3.648.090-SSP-PB., CPF/MF. 094.112.504-16, para exercer o cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal São Tomé, localizada no Sítio São Tomé deste Município, lotando-a na Secretaria de Educação, deste Município

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 58/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora **ELIDOSETE DE ARAÚJO SILVA**, CPF/MF. 526.130.384-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0617, Lotada na Secretaria de Educação deste Município, para exercer suas funções junto a Câmara Municipal de Vereadores – Casa José Rodrigues Coura, até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 59/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou o Sr. **LINDOLFO GOMES DE MELO**, CPF. 497.671.864-68, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 60/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **LINDOLFO GOMES DE MELO**, CPF. 497.671.864-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 61/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria nº 36 de 10 de janeiro de 2017, que designou o Servidor Efetivo o Sr. **HELTON PABLO MOURA SANTOS**, Professor da Educação Básica, Mat. 864, CPF/MF. 042.732.524-22, para exercer o cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 62/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ADILSON CARDOZO ARAÚJO**, CPF. 011.877.334-82, RG. 2.650.295-SSP-PB., para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado na Procuradoria Jurídica deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 64/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a Servidora Efetiva a Sra. **AMANDA PEIXOTO DE CARVALHO**, Agente de Vigilância Sanitária, Mat. 958, CPF. 033.741.264-21, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento da Vigilância Sanitária, lotando-a na Secretaria de Saúde, deste Município.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

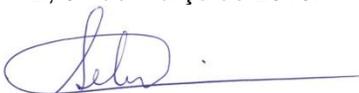
**PORTARIA Nº 63/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, o Servidor Efetivo **ADAILTON BARBOSA DA SILVA TOMÉ**, Odontólogo, matrícula 363, CPF 586.342.664-00, RG 1.186.363-SSP-PB., lotado na Secretaria de Saúde deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para responder pela Direção do Centro de Especialidades Odontológica – CEO, deste Município, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

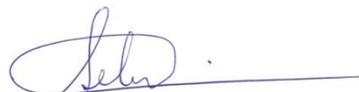
**PORTARIA Nº 65/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Sr. **ANDERSON MENDES GOMES**, CPF. 016.009964-45, integrante do quadro Efetivo de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria da Saúde, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Vigilância Ambiental deste Município.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

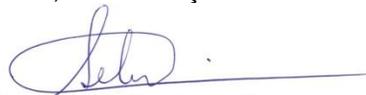
PORTARIA Nº 66/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, a Servidora Efetiva **MOEMA RIBEIRO ARAÚJO DE MENEZES**, Odontóloga, matrícula 7706, CPF 046.644.014-69, RG 2.650.624-SSP-PB., lotada na Secretaria de Saúde deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para responder pela Coordenação de Saúde Bucal deste Município, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de março de 2019.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

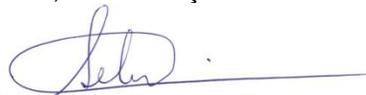
PORTARIA Nº 67/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, a Servidora Comissionada **LUCIMARA ALVES BENTO**, Enfermeira, matrícula 1749, CPF 025.953.154-55, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para responder pela Coordenação do SAMU deste Município, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de março de 2019.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 68/2019.

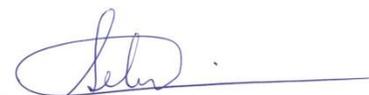
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 01 de 06 de Janeiro de 1993.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** composta pelos seguintes Membros: **ARLAN RAMOS LUCAS, CPF. 023.687.174-98, ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA, CPF. 076.222.274-39, MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPINOLA ROCINE, CPF. 009.988.794-01**, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, tudo para cumprirem as determinações atinentes às **Licitações**, definidas na **Lei nº 8.666/93**, até ulterior.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 19 de março de 2019.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2019.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E O SR. FRANCISCO ADALGISO ALENCAR PAIVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCISCO ADALGISO ALENCAR PAIVA**, brasileiro, solteiro, RG. nº XXXX8021629 2ª Via – SSP-CE., CPF nº. XXX.417.473-XX, residente e domiciliado na Rua Eng. José Celino Filho, nº 245, Bairro do Mirante, Campina Grande-PB., doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional MÉDICO, para exercer suas funções na Unidade de Saúde da Família Antonio Pedro dos Santos, ficando o mesmo lotado na Secretaria da Saúde, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional concursado nos quadros do CONTRATANTE, suficiente para atender a

demanda necessária, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (seis) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécies em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/03/2019 e término em 01/09/2019;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de março de 2019.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**Francisco Adalgiso Alencar Paiva**  
CONTRATADO

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 114/2019.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. LUCICLEIA DOMINGOS DE FARIAS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUCICLEIA DOMINGOS DE FARIAS**, brasileira, casada, RG. nº 3.XXX.180/SSP/PB, CPF nº. XXX.413.507-XX, residente e domiciliada na Rua Laura Donato, s/ nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional PROFESSORA, para exercer suas funções na Escola Municipal Pedro da Costa Bezerra, localizada na Sede deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do

CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (SEIS) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/03/2019 e término em 31/08/2019;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

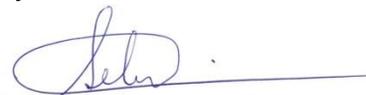
**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Lucicleia Domingos de Farias  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 115/2019.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. JOSEILMA ALVES DA SILVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSEILMA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, RG. nº 1.XXX.885/SSP/PB, CPF XXX.664.514-XX, residente e domiciliada no Sítio Manguape, s/n, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções na Escola Municipal Pedro da Costa Bezerra, localizada na Sede deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (SEIS) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/03/2019 e término em 31/08/2019;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Joselma Alves da Silva  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 116/2019.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. ELIZÂNIA TRAJANO ALVES OLIVEIRA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ELIZÂNIA TRAJANO ALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, RG. nº 3.XXX.886/SSP/PB, CPF nº. XXX.892.254-XX, residente e domiciliada no Sítio Canta Galo, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional PROFESSORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Tavares, localizada no St. Imbé, zona rural deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., ficando a mesma lotada na Secretaria da Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional

qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (seis) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** A CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/03/2019 e término em 31/08/2019;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

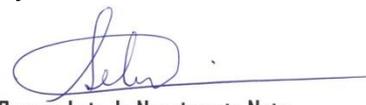
**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de março de 2019.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Elizania Trajano Alves Oliveira  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 117/2019.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. NADJA MARTINIANO PACÍFICO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NADJA MARTINIANO PACÍFICO**, brasileira, solteira, RG. nº 2.XXX.296/SSP/PB, CPF nº. XXX.717.894-XX, residente e domiciliada no Sítio Floriano, s/nº, zona rural do Município de Lagoa Seca- PB, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional **PROFESSORA**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Domingos Batista, localizada no Sítio Cassunga, Zona Rural deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., ficando a mesma lotada na Secretaria da Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do

CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (seis) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/03/2019 e término em 31/08/2019;

## **Atos do Poder Legislativo**

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de março de 2019.



Severo Luis da Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

Nadja Martiniano Pacífico  
Contratada